

PORTARIA Nº 839, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Cacimbinhas	Estiagem - 1.4.1.1.0	12	27/02/2026	59051.046691/2026-82
AL	Dois Riachos	Estiagem - 1.4.1.1.0	07	26/02/2026	59051.046650/2026-96
PE	Cabrobó	Vendaval - 1.3.2.1.5	13	23/02/2026	59051.046652/2026-85
PE	Palmeirina	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	008	01/03/2026	59051.046738/2026-16
PI	Corrente	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	005	06/03/2026	59051.046718/2026-37
PI	Fartura do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	27/02/2026	59051.046678/2026-23
PI	Riacho Frio	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	10	27/02/2026	59051.046736/2026-19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 841, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Palestina do Pará	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	34	27/02/2026	59051.046749/2026-98
PA	São Geraldo do Araguaia	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	012	06/03/2026	59051.046753/2026-56
PA	Trairão	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	018	27/02/2026	59051.046674/2026-45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 842, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Santa Maria/RS até 08/04/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 3º da Portaria n.º 2637, de 27 de agosto de 2025, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59052.036205/2025-27.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 843, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Mendes/RJ até 03/10/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria n.º 2014, de 07 de junho de 2024, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.010292/2023-11.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 844, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Arvorezinha/RS até 13/10/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria n.º 1153, de 11 de abril de 2025, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.011252/2023-96.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 847, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Espera Feliz/MG até 12/05/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria n.º 866, de 13 de março de 2024, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.006707/2022-71.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 850, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Barbalha/CE até 25/07/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria n.º 2294, de 05 de julho de 2023, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.007491/2022-61.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 596, de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Edição 40, Seção 1, página 81, de 02 de março de 2026, no Art. 1º, onde se lê: "estado de calamidade pública", leia-se: "situação de emergência".

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDAM Nº 137, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a Proposição SECEX/CONDEL/SUDAM nº 180/2025, que trata da alteração da Programação Financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - CONDEL/SUDAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 4 de setembro de 2008, alterada pela Resolução nº 13, de 13 de fevereiro de 2009, do mesmo Conselho, no exercício das competências estabelecidas no art. 14, inciso II, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; no art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; e no art. 8º, inciso XI, alínea "e", do anexo I do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; torna público que, em sessão da 31ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes no Processo nº 59000.014697/2025-13, o Colegiado resolveu:

Art. 1º Aprovar a Proposição SECEX/CONDEL/SUDAM nº 180/2025, de 12 de agosto de 2025, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, que altera a Programação Financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, para o exercício de 2025, aprovada pela Resolução CONDEL/SUDAM nº 126, de 12 de dezembro de 2024, para ampliar o limite de financiamento e prazo ao Microempreendedor Individual - MEI e inclusão do MEI Caminhoneiro e do MEI Transporte de Passageiros, nos termos do Parecer Técnico nº 76/2025, de 8 de agosto de 2025, da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos da Sudam e do Ofício GERES nº 2025/021, de 6 de agosto de 2025, do Banco da Amazônia.

Art. 2º A documentação técnica que fundamenta a decisão de que trata o art. 1º passa a integrar a presente Resolução e deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Sudam.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO GESTOR DO SINESP

DECISÃO CONSINESP Nº 2, DE 9 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SINESP SUBSTITUTO - ConSinesp, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 10 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Portaria MJ nº 601, de 29 de maio de 2015, e em estrita observância ao disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução ConSinesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, bem como diante do exposto no Processo Administrativo nº 08000.001522/2026-88.

Considerando o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 20 da Resolução ConSinesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, conforme demonstrado no Ofício nº 33/2026/CGAB/SUFIT/PGM (34416960), decide:

I. Conceder, com base no artigo 4º da Deliberação Ad Referendum ConSinesp nº 1/2022/CONSINESP/DGI/SENASP e no artigo 20 da Resolução ConSinesp/MJSP nº 1, de 17 de junho de 2021, o acesso à solução Sinesp Infoseg à Procuradoria Geral do Município de Palmas/TO, atribuindo aos seus usuários o perfil "Consulta 2", observadas rigorosamente as disposições normativas aplicáveis à utilização da referida solução, em especial no que concerne à segurança da informação e ao sigilo dos dados nela contidos, conforme preveem as legislações pertinentes;

II. Determinar a publicação desta decisão; e

III. Registrar e comunicar aos interessados para os devidos fins.

RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA

